LEI Nº 01/2016

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I – A tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Executivo, ficará reajustada no percentual de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2015 à janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 26 de Fevereiro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal